



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 393/GR/UFGS/2022

**CONVOCAÇÃO EM PRIMEIRA CHAMADA PARA REGISTRO DE MATRÍCULA
DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DO CURSO DE
MATEMÁTICA LICENCIATURA DO CAMPUS CERRO LARGO**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 4.5 e subsequentes do EDITAL Nº 345/GR/UFGS/2022, torna pública a lista dos candidatos convocados em primeira chamada, no curso de Graduação em Matemática/Licenciatura oferecido pela UFGS no *campus* Cerro Largo, para ingresso em 2022/1.

1 DO REGISTRO DE MATRÍCULA

1.1 O candidato selecionado, relacionados no item 2 deste Edital, deverá apresentar nos dias 20/04/2022 a 25/04/2022 a relação de documentos constantes no ANEXO I do EDITAL Nº 345/GR/UFGS/2022 inclusive aqueles necessários à comprovação dos critérios de reserva de vaga e ações afirmativas, de acordo com a modalidade de concorrência de inscrição.

1.1.1 A documentação para comprovação das ações afirmativas está explicitada nos anexos do EDITAL Nº 345/GR/UFGS/2022.

1.1.2 Os formulários e declarações para registro de matrícula estão disponíveis na página do processo seletivo.

1.2 A apresentação dos documentos será realizada por meio do Portal do Candidato acessado por meio do *link* spm.uffs.edu.br, disponível na página do processo seletivo. O Portal do Candidato será acessado por meio de *login* e senha informados por *e-mail* ao candidato.

1.2.1 Os arquivos para *upload* no Portal do Candidato devem estar digitalizados, considerando a frente e o verso de todos os documentos que contiverem informações, em resolução nítida que permita a visualização e leitura das informações, e ajustada ao tamanho do documento. O encaminhamento dos documentos deve ser realizada preferencialmente em formato PDF, a fim de evitar problemas de compatibilidade de arquivos, exceto no caso previsto no item 1.4.

1.2.2 O candidato deverá acompanhar o processo de registro de matrícula exclusivamente através do Portal do Candidato, monitorando o andamento dos procedimentos e acompanhando os respectivos prazos para recurso, quando for o caso. O registro da matrícula fica condicionada à comprovação de todos os requisitos inerentes à modalidade de inscrição.

1.3 A critério das Comissões e demais equipes que atuam no processo de matrícula podem ser realizadas reunião presencial ou virtual com o candidato, com horário, data, local ou *link* de acesso informado diretamente ao interessado.

1.3.1 A reunião somente será cancelada por motivo devidamente justificado, sendo a participação do candidato obrigatória.

1.4 Os candidatos inscritos nas modalidades L2 ou L6, devem encaminhar a documentação comprobatória para análise da Comissão de Aferição de Autodeclaração do *Campus* por meio do Portal do Candidato, no período especificado no item 1.1. A documentação e as orientações para sua elaboração estão disponíveis no documento Orientações Para Postagem da Documentação Comprobatória Para Aferição da Autodeclaração, disponível na página do processo seletivo. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

documento é de leitura e observância obrigatória para todos os candidatos selecionados nas modalidades L2 e L6.

1.4.1 Se averiguado que o candidato já teve sua autodeclaração homologada por Comissão Institucional nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFFS, está dispensado da realização do procedimento de aferição.

1.5 As Comissões de Análise de Renda e de Aferição da Autodeclaração e demais equipes de matrícula podem, após o retorno às aulas presenciais, convocar candidatos para entrevista presencial, em data, local e horário informado ao interessado com antecedência.

1.6 Os originais dos documentos encaminhados por meio do Portal do Candidato devem ser apresentados, pelos candidatos matriculados, na primeira semana de aula presencial na UFFS.

2 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1 A relação de convocados está na tabela abaixo:

Quant.	Nome	Classificação geral no curso	Modalidade de inscrição
01	Carla Joseane Sorge	01	L5
02	Diego Berwald	02	L5
03	Graciela Silva de Abreu	03	L5
04	Andressa Pietrowski Kapelinski	04	L5
05	Patrick Luis Thomas	05	AC
06	Fabício Luiz Skupien	06	L5
07	Ester schuster yates	07	L5
08	Kelvin Luis Winter	08	L5
09	Joice Liara Bertolo	09	L5
10	Vanessa Unfried Fenner	10	L5
11	Felipe Grützmänn Fin	11	L5
12	Carla Polanczky Malesczyk	12	L5
13	Karine de Lima Schneider	13	L5
14	Douglas Bassani	14	L5
15	Keila de Mattos Gonçalves	15	L5
16	Eduarda Marta Scheunemann	16	L5
17	Bruno Henrique Schein Schmeing	17	L5
18	Mateus Alves Teles	18	L1
19	Bruno Patrick de Sousa Brito	19	L5
20	Laiza Letícia Nascimento Santana	20	AC
21	Eduarda cruz de brum	21	L1
22	Cláudia de Moraes Rodrigues Mazurek	22	L5
23	Maria das Graças de Oliveira	23	L2
24	Elisabeta de Castilho Ledesma	24	L1
25	Douglas Camargo Cavalheiro	27	L5

2.2 Legenda:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.
L1	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).
L2	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	públicas (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).
L5	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012).

3 Casos excepcionais e/ou omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Regular da Graduação, ouvidas as demais comissões que atuam no Processo Seletivo.

Chapecó-SC, 18 de abril de 2022.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Reitor em exercício